



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego

PORTARIA Nº 8

*Institui o regulamento e determina a abertura do credenciamento para a **SEMANA DA EMPREGABILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** 2016.*

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DO TRABALHO E EMPREGO, no uso de suas competências atribuídas pelo art. 1º, I e III, da Lei Municipal nº 12.192/2007 e art. 4º, VIII e IX, do Decreto nº 1.468/2007, e com base no Processo nº 04-004331/2016.

RESOLVE

Instituir o regulamento em anexo (Anexos I a IV), que detalha os critérios para participação e determinar a abertura do cadastramento para a **SEMANA DA EMPREGABILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA**, que acontecerá no período de 05/07/2016 a 19/07/2016, no horário das 09h às 12h e das 14h às 17h, na Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, localizada na Rua da Glória, 362. 7º andar. Centro Cívico. Curitiba, Paraná.

Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, 5 de julho de 2016.

Fernando Mauro Nascimento Guedes - Secretário
Municipal do Trabalho e Emprego





Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego

Anexo I

REGULAMENTO

Capítulo I

Objeto e Participação

Art. 1º Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego (SMTE) realizará a **SEMANA DA EMPREGABILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** na semana de 25/07 a 28/07 nas Agências do SINE Curitiba das 9h às 17 horas, com atendimento preferencial para pessoas com deficiência em todas as regionais.

§1º Poderão participar:

- I. Empresas ou instituições públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, matriz ou filial, que ofertem vagas para Curitiba e Região, que disponham de vagas de emprego, estágios e menor aprendiz para pessoas com deficiência PCD em seu quadro próprio, cadastradas no Sistema Nacional do Emprego (SINE);
- II. Empresas ou instituições públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, matriz ou filial, que ofertem vagas para Curitiba e Região, que tenham como objetivo de atuação a intermediação de mão de obra (Agências de Emprego), com vagas de emprego cadastradas no Sistema Nacional do Emprego (SINE);
- III. Empresas ou instituições públicas ou privadas, com ou sem finalidade lucrativa, matriz ou filial, que ofertem vagas para Curitiba e Região, que preparem candidatas e candidatos para concursos públicos, e que atuem nas áreas de qualificação profissional, ensino técnico, ensino superior tecnológico, bacharelado, licenciatura, e de pós-graduação, desde que ofertem cursos integralmente gratuitos;
- IV. Centrais Sindicais, Federações de Trabalhadores e Empregadores, Sindicatos, Associações Profissionais e Empresariais, que possuam departamento de intermediação de mão de obra ou setores de qualificação profissional e com vagas para pessoas com deficiência PCD ou vagas gerais.
- V. Órgãos governamentais da administração direta e indireta, empresas públicas ou de economia mista, fundações públicas, organizações sociais, organizações da sociedade civil de interesse social, agências que atuem nas áreas do trabalho, emprego, saúde e segurança no trabalho, bem como as organizações do Serviço Nacional de Aprendizagem (Sistema S) e que ofertem vagas para pessoas com deficiência PCD ou vagas gerais.

§2º Todas as vagas oferecidas deverão ser previamente cadastradas pelas empresas ou instituições no Sistema Nacional do Emprego (SINE), através da Central de Vagas da Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, pelos telefones (41) 3221-2929, 3221-2926, ou pelos endereços eletrônicos: vagas gerais:

vagas@smte.curitiba.pr.gov.br

vagas_PCD: vagaspcd@smte.curitiba.pr.gov.br

§ 3 A **SEMANA DA EMPREGABILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA** será realizada na semana de 25/07 a 28/07 nos postos do SINE Curitiba, nas Ruas da Cidadania, exceto Matriz, das 9h às 17 horas, com atendimento preferencial para pessoas com deficiência. Nas Ruas da Cidadania, será disponibilizado espaço para processo seletivo das empresas sendo que nas Ruas da Cidadania do Pinheirinho, Fazendinha, Boa Vista e Boqueirão, será disponibilizado uma estrutura de atendimento diferenciada com intérprete de libras, técnicos do INSS e técnicos da SEDPCD (Secretaria Especial dos Direitos da Pessoa com Deficiência) empresas participantes, conforme cronograma abaixo:

Boa Vista: 25/07, Boqueirão: 26/07, Pinheirinho: 27/07, Fazendinha: 28/07



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego

Capítulo II
Documentação

Art. 2º As empresas e instituições deverão estar cadastradas ou em concordância com as exigências dos cadastros do Sistema Nacional do Emprego - SINE Curitiba e da Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego de Curitiba - SMTE

Capítulo III
Cadastramento

Art. 3º As entidades relacionadas no art. 1º, §1º, incisos I a V, deverão se cadastrar gratuitamente junto ao órgão designado pela Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego de Curitiba para participar da edição 2016 deste evento, e terão a sua participação garantida desde que os cadastros e requisitos estiverem totalmente de acordo com o exigido neste Regulamento.

Art. 4º Deverá ser apresentado no momento do cadastro:

- I. Ficha de inscrição devidamente preenchida (ANEXO IV)
- II. Número de vagas que a empresa ou a instituição particular ou pública disponha para preenchimento, com salário inicial preferencialmente não inferior ao piso mínimo regional do Paraná, conforme descrição de categorias do Anexo II;
- III. Número de vagas disponíveis para as empresas de recursos humanos – Agências de Emprego, com salário inicial preferencialmente não inferior ao piso mínimo regional do Paraná, conforme descrição de categorias do Anexo II;
- IV. Comprovação do cadastro das vagas no Sistema Nacional do Emprego – SINE, conforme declaração do Anexo III;
- V. A quantidade de vagas dos cursos de qualificação profissional, técnicos, tecnológicos, preparatórios para concurso, de graduação e pós-graduação gratuitos, que serão disponibilizadas no evento.

Art. 5º. O cadastramento será realizado no período de 05 de julho a 19 de julho de 2016, das 08h às 18h, no horário das 08h às 12h e das 14h às 18h na Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, localizada à Rua da Glória, nº 362, 7º andar, Centro Cívico, Curitiba, Paraná.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego

Capítulo IV
Relatórios de Participação

Art. 6º Todas as vagas oferecidas deverão ser previamente cadastradas pelas empresas ou instituições no Sistema Mais Emprego – www.maisemprego.mte.gov.br – através da Central de Vagas da Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego nos telefones: 3221-2926, 3221-2929 ou pelo endereço eletrônico: vagas@smte.curitiba.pr.gov.br, vagaspcd@smte.curitiba.pr.gov.br

Art. 7º Os participantes do evento deverão preencher e enviar os seguintes documentos à Central de Vagas da Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, até o dia **30 de agosto de 2016**:

- I. Ficha cadastral completa dos (as) trabalhadores(as) admitidos(as) e/ou encaminhados(as) para entrevistas de emprego durante a Feira;
- II. Relatórios de controle das vagas de emprego preenchidas, cadastros efetuados, matrículas concretizadas e efetuar a devolução da Carta de Encaminhamento do (a) Trabalhador (a) assinada e carimbada e devidamente preenchida com o resultado do recrutamento.

§1º A falta de entrega da Carta de Encaminhamento do (a) Trabalhador (a), no prazo estipulado no Art 7º acarretará impedimento da participação da empresa ou instituição nas próximas edições promovidas pela Secretaria Municipal em qualquer situação, tendo em vista o relevante interesse público envolvido.

Capítulo V
Disposições Gerais

Art. 8º Para preparação do evento será realizada reunião com as empresas e instituições habilitadas no dia 21 de julho de 2016, às 10h, no Auditório da SMTE, Rua da Glória,362 – Centro Cívico.

Art. 9º A SMTE disponibilizará o espaço nas regionais para a exposição das empresas.

Art. 10 Poderá ser utilizada 01 faixa medindo até 2,00 x 0,80 metros, com o nome e logomarca da entidade e até 01 *banner* medindo até 2,00m (altura) x 1,00m (largura) cada, que deverão ser afixados somente no espaço cedido.

Art. 11 A instituição ou empresa expositora deverá se responsabilizar pela segurança dos seus equipamentos, dos materiais de expediente e de seus empregados, durante a realização do evento, desde o momento em que houver a ocupação do espaço disponibilizado até o final.

Art. 12 As empresas e instituições participantes não poderão cobrar qualquer taxa, comissão ou mensalidade de candidatos a emprego e cursos de qualificação profissional, a qualquer título ou justificativa, assim como as instituições ofertantes de cursos profissionalizantes não poderão cobrar valores a título de mensalidades ou material didático.

Art. 13 A Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego poderá revogar ou alterar o presente regulamento a qualquer tempo, sem que tal fato permita alegação de prejuízo aos interessados ou a terceiros, sob qualquer fundamento de direito, caso ocorram situações que justifiquem sua alteração ou cancelamento.



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego

Art. 14 A Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego de Curitiba e o Município de Curitiba não se responsabilizam por eventuais relações de direito trabalhista, consumerista e outras, envolvendo as empresas e instituições participantes e terceiros decorrentes do evento.

Art. 15 Eventuais esclarecimentos aos participantes serão prestados pela Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego, através do telefone (41) 3221 2900 ou 3221-2931 e end. eletrônico: mcatharino@smte.curitiba.pr.gov.br

Capítulo VII

Calendário

Data	Evento
05/07/2016 terça-feira	Publicação da Portaria de convocação e Regulamento do evento
05/07/2016 terça-feira	Abertura das inscrições
19/07/2016 terça-feira	Encerramento das inscrições
20/07/2016 quarta-feira	Divulgação dos (as) inscritos (as)
21/07/2016 quinta-feira	Prazo máximo de inscrição de vagas de emprego na Central de Vagas da SMTE Reunião com entidades habilitadas – 10h Auditório SMTE
25/07/2016 segunda-feira	Início SEMANA DA EMPREGABILIDADE PARA PESSOAS COM DEFICIÊNCIA
30/08/2016 quarta-feira	Prazo máximo de entrega da ficha cadastral de admitidos e/ou encaminhados para entrevistas

Fernando Guedes
Secretário Municipal do Trabalho e Emprego



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego

ANEXO II

Salário Mínimo Regional
LEI DO ESTADO DO PARANÁ - PR Nº 18.059 DE 01.05.2014

D.O.E. - PR - 02.05. 2014

Fixa, a partir de 1º de maio de 2014, valores do piso salarial no Estado do Paraná e sua política de valorização.

A Assembleia Legislativa do Estado do Paraná decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O piso salarial dos empregados integrantes das categorias profissionais enumeradas na Classificação Brasileira de Ocupações (Grandes Grupos Ocupacionais), reproduzidas no Anexo I da presente Lei, com fundamento no inciso V do art. 7º da Constituição Federal e na Lei Complementar Federal nº 103, de 14 de julho de 2000, no Estado do Paraná, a partir de 1º de maio de 2014, será de:

I - GRUPO I - R\$ 948,20 (novecentos e quarenta e oito reais e vinte centavos) para os Trabalhadores Empregados nas Atividades Agropecuárias, Florestais e da Pesca, correspondentes ao Grande Grupo Ocupacional 6 da Classificação Brasileira de Ocupações;

II - GRUPO II - R\$ 983,40 (novecentos e oitenta e três reais e quarenta centavos) para os Trabalhadores de Serviços Administrativos, Trabalhadores Empregados em Serviços, Vendedores do Comércio e Lojas e Mercados e Trabalhadores de Reparação e Manutenção, correspondentes aos Grandes Grupos Ocupacionais 4, 5 e 9 da Classificação Brasileira de Ocupações;

III - GRUPO III - R\$ 1.020,80 (mil e vinte reais e oitenta centavos) para os Trabalhadores da Produção de Bens e Serviços Industriais, correspondentes aos Grandes Grupos Ocupacionais 7 e 8 da Classificação Brasileira de Ocupações;

IV - GRUPO IV - R\$ 1.095,60 (mil e noventa e cinco reais e sessenta centavos) para os Técnicos de Nível Médio, correspondentes ao Grande Grupo 3 da Classificação Brasileira de Ocupações.

Parágrafo único. A data-base para reajuste dos pisos salariais é 1º de maio.

Art. 2º Ficam estabelecidas as diretrizes para a Política Estadual de valorização do salário mínimo regional para o ano de 2015:

I - O reajuste para a preservação do poder aquisitivo do salário mínimo regional será composto pela variação acumulada do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE somado ao índice apresentado do Produto Interno Bruto - PIB Nacional;

II - A variação do INPC e do PIB a que se refere o inciso anterior será o valor acumulado de doze meses até a data do próximo reajuste;

III - Para composição dos índices a que se refere o inciso I deste artigo será considerado o índice nacional.

Art. 3º A política de valorização dos pisos salariais a serem fixados a partir do ano de 2016, será objeto de negociação tripartite entre as Centrais Sindicais e Federações Patronais, com a participação do Governo do Estado, e acompanhamento do Ministério Público do Trabalho e Superintendência Regional do Ministério do Trabalho e Emprego.

§ 1º A Comissão Tripartite para negociação da valorização dos pisos salariais a que se refere este artigo deverá ser constituída no segundo semestre do ano de 2015.

§ 2º A Comissão referida no parágrafo anterior será nomeada através de Resolução pelo Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária - SETS.

Art. 4º Compete ao Conselho Estadual do Trabalho - CET o monitoramento e avaliação da política estadual de valorização do Piso Salarial Mínimo Regional.

Art. 5º Esta Lei não se aplica aos empregados que têm piso salarial definido em Lei Federal, Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho e aos Servidores Públicos.

Art. 6º Os pisos fixados nesta Lei não substituem, para quaisquer fins de direito, o salário mínimo previsto no inciso IV do art. 7º da Constituição Federal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Lei nº 17.135, de 1º de maio de 2012.
Palácio do Governo, em 01 de maio de 2014.

Carlos Alberto Richa
Governador do Estado
Amim José Hannouche
Secretário de Estado do Trabalho, Emprego e Economia Solidária
Dinorah Botto Portugal Nogara
Secretária de Estado da Administração e da Previdência
Cezar Silvestri
Secretário de Estado de Governo



**Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego**

ANEXO III

Normas para abertura de vagas para Empresas de Recursos Humanos ou Prestadoras de Serviços

Nome do Cliente que está solicitando a vaga (Empresa):

CNPJ/CEI:

Endereço:

Fone:

Pessoa para Contato:

Cargo:

Assinatura e Carimbo do responsável pela empresa solicitante

Nome da Empresa Contratante:

CNPJ/CEI:

Endereço:

Fone:

Pessoa para contato:

Cargo:

Ciente que estes dados serão utilizados pela solicitante em nome da empresa, para abertura da vaga no Sistema Nacional do Emprego (SINE) de Curitiba – SMTE/PMC.

Assinatura e Carimbo do responsável pela empresa contratante

OBSERVAÇÃO

A Central de Vagas só trabalha com as empresas contratantes, ou seja, que irão efetuar o vínculo empregatício com os (as) candidatos (as). Caso a solicitante necessite de candidatos (as) para seleção em vagas efetivas, de outras empresas, a vaga será aberta para a Contratante, sendo que a assinatura e carimbo na carta deverão ser feita pela mesma. Porém, a responsabilidade de enviar as informações referentes aos resultados das seleções e entrevistas, assim como as cartas respostas é da empresa que solicitou a vaga, que deverá comunicar a contratante do processo. Somente serão abertas vagas disponíveis na empresa, sendo que os candidatos encaminhados pela Agência não podem ser usados como banco de dados, tampouco ser cobrada qualquer tipo de taxa.

Assinatura do agente responsável



Prefeitura Municipal de Curitiba
Secretaria Municipal do Trabalho e Emprego

Anexo IV

FICHA PROPOSTA PARA INSCRIÇÃO		Data para entrega da proposta: ___/___/2016	Protocolo de inscrição: n° ____
Empresa			
Nome Fantasia		Telefone: ()	
Endereço			
Cidade/Estado	CEP	Celular: ()	
Endereço eletrônico:			
CNPJ:	ISS (Inscrição Municipal):	Inscrição Estadual:	
N° RG Responsável:	CPF/MF Responsável:	Ficha recebida por:	
Nome do Responsável:			
N° vagas disponibilizadas:		Ramo de Atividade	
Número:	Descrição das Vagas Ofertadas:		
Anexo encaminho <i>Descrição Sucinta da Empresa</i>			
<p>Através da presente proposta, candidato-me à participação na FEIRA DO TRABALHADOR 2016, a ser realizada no dia 06 de maio de 2016, das 09h às 17h, na Praça Rui Barbosa, Centro, Município de Curitiba, Estado do Paraná, concordando com os termos do regulamento anexado mediante ato da SMTE. Curitiba, ___/___/2016.</p> <p>Assinatura do Responsável _____</p>			